

**PORTARIA Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

CERTIFICO que foi publicado no Placar do **PREVCATALÃO** a Portaria nº 030/2026, no período de 15/04/2026 a 15/05/2026.

Catalão, 15 de abril de 2026.  
**JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS**  
Superintendente do PREVCATALÃO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia **ANTONIA DE FATIMA NASCIMENTO**, e dá outras providências.”

O **SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 2.538/2.007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão - Goiás, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia a Sra. **ANTONIA DE FATIMA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 342.424.811-87, viúva, dependente do segurado Sr. **NATAL ALVES DO NASCIMENTO**, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Serviço, Nível 1.

I – O valor percebido pelo servidor falecido, Sr. **NATAL ALVES DO NASCIMENTO**, na competência de **abril de 2026** encontra-se discriminado, abaixo:

**PROVENTO DE APOSENTADORIA..... R\$ 2.701,55**  
**TOTAL DO PROVENTO..... R\$ 2.701,55**

II – O valor do benefício de pensão por morte será parcial, calculado nos moldes do Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, visto que a Sra. **ANTONIA DE FATIMA NASCIMENTO** dependente do segurado já recebe outro benefício que seria de aposentadoria, optando pela aplicação do redutor na pensão conforme declaração em anexo, sendo da seguinte forma:

**PROVENTO DE PENSÃO POR MORTE.....R\$ 2.269,33**  
**TOTAL DO PROVENTO .....R\$ 2.269,33**

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**IV** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 2.538, de 18 de dezembro de 2.007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 8 (oito) do mês de abril do ano de 2026.**

Catalão-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026.

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS**

Superintendente do PREVCATALÃO

Decreto nº 991, de 30/06/2025